ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2476 de 20 de junho de 2002.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder AUXÍLIO FUNERAL aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio funerário a todos os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Luziânia, com rendimento bruto de caráter permanente, até 02 (dois) salários mínimos mensais.

Art. 2º – O auxílio funeral é devido ao executor do funeral do servidor, em importância não excedente a 03 (três) salários mínimos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo, dar publicidade e aplicabilidade à presente Lei, através da Secretaria de Promoção Social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de junho de 2002.

WILTER CAMPOS COELHO - Presidente

WALKER ANTÔNIO R. DE QUEIROZ – 1º Secretário

JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA – 2º Secretário

NMR/EAR